

EDITAL Nº02/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/COAFE/ PROGRAD/ UFPR/LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção bolsistas de Iniciação à Docência e cadastro de reserva no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do presente edital, do Edital nº 2/2020 – CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), além da Portaria nº 259/2019 – CAPES e da Resolução nº 91/14 – CEPE e do Edital 02/2020-PROGRAD/UFPR, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. Das disposições gerais

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de **24** alunos bolsistas de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, **subprojeto Física**, destinado a estudantes dos cursos de licenciatura em Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná.

1.2. O PIBID é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou a distância, e que não tenham cumprido, no máximo, 60% da carga horária total do curso.

1.3 Na escola-campo, o discente de Iniciação à Docência (ID) será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Supervisor.

1.4 A orientação do discente ID será realizada por um docente da UFPR, denominado Coordenador de Área.

1.5. Os subprojetos do PIBID terão vigência de 18 meses com 32 h de carga horária mensal.

1.5.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>.

1.5.2. Os discentes ID deverão participar das atividades definidas pelo projeto;

1.5.3. A carga horária total do projeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mínima de 32h por mês para o melhor aproveitamento das atividades.

2. Dos objetivos:

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Organização:

3.1 Poderão participar como bolsistas ID da UFPR os alunos que cumpram as seguintes condições:

- I- ser estudante regularmente matriculado no curso de licenciatura em Licenciatura em Ciências Exatas;
- II - ter disponibilidade de cumprimento de carga horária de **32 (trinta e duas) horas mensais** para para desenvolvimento das atividades da ID;
- III - para candidatos participantes de outras edições do Programa, não haver participado do Programa por tempo igual ou superior a 18 (dezoito) meses;
- IV - para candidatos à condição de bolsista, não acumular bolsa institucional concomitantemente, exceto as bolsas do PROBEM;
- V - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3.2 Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência devem cumprir as normas desse Programa, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do subprojeto ao qual está vinculado, previsto no Projeto.

3.3 São compromissos do discente ID:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o Coordenador de Área e Supervisor;
- b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o Supervisor, o Coordenador de Área e colegas;
- e) participar das reuniões e eventos do Programa PIBID promovidos na IES;
- f) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- g) enviar periodicamente, ao Coordenador de Área e Supervisor, relatório das suas atividades na escola-campo;

- h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID, definidas pela Capes e pela UFPR;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários do PIBID promovidos pela UFPR; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - 1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES –Brasil”.
 - 2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES –Brasil”;
- k) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do qual participa ao seu Coordenador de Área;
- l) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- o) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID;
- p) seguir todas as normas da UFPR e do Programa.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista ID do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

3.4. São condições para manutenção do bolsista no Programa: cumprir todos os compromissos listados no item 3.2;

4. Fomento

4.1 As bolsas de ID serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista ID no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 3 deste edital não seja satisfatório

4.3 Será permitida a substituição do bolsista ID por outro discente voluntário participante do subprojeto. Não havendo participantes voluntários e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado;

4.4 Os bolsistas ID que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária prevista no PIBID.

4.5 A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

5. Das inscrições e do Processo de seleção:

5.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/P3yVV5uVXUec8y728> que deverá conter os seguintes documentos em arquivo único em pdf, nomeando o arquivo com o nome do candidato:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- d) Histórico Escolar Parcial;
- e) Declaração que indique ter condições de dedicar carga horária de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
- f) Carta de intenções redigida e assinada pelo candidato (1 lauda, Arial 12, espaço 1,5).

5.2 As inscrições serão realizadas no link: <https://forms.gle/P3yVV5uVXUec8y728>.

Poderá candidatar-se à Bolsa de ID, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no Edital n.º 02/2020/CAPES) apresentados no item 3 deste edital.

5.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFPR participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.4 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.3.

5.5 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos em caráter eliminatório. Serão observados os seguintes critérios:

- a) Discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que não tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso;
- b) Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao PIBID; justificativa de relevância e pertinência do PIBID para a formação docente; experiências prévias em projeto de pesquisa, ensino e extensão; registro linguístico adequado; disponibilidade para participação nos 18 meses de vigência do Programa. Esses itens serão avaliados por meio de análise da Carta de intenções – Nota de 0 a 10 (Caráter eliminatório e classificatório).

6. Cronograma de atividades do edital

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos:	22/06 a 03/07 de 2020, até às 23.59 (horário de Brasília), no link: https://forms.gle/P3yVV5uVXUec8y728
Seleção	04/07 a 09/07
Divulgação do resultado preliminar:	10/07 de 2020, por email para os candidatos.
Recursos:	11/07 a 13/07 de 2020, por email para coordenador de área- marafisica@hotmail.com
Divulgação das análises dos recursos e resultado final:	14/07 de 2020, por email
Início das atividades:	Data prevista 03/08/2020

7. Das disposições finais

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar aos Coordenadores de Área dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.2. Os participantes contemplados com bolsa no PIBID comprometem-se participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.

7.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

7.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela COAFE/PROGRAD.

Palotina, 22 de junho de 2020.

Mara Fernanda Parisoto



ANEXOS A

PROJETO INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCENCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PIBID/UFPR dados para o Google Forms
<https://forms.gle/e7oPUEW57xvhLCLt8>

Nome completo:			
Disciplina/Projeto:			
Endereço:		Nº:	
Complemento:	CEP:	Cidade:	
Nº de Matrícula (GRR):	Nome do Curso:	Ano de ingresso:	
		Previsão de Conclusão:	
E-mail:		Telefone:	
		Celular:	
CPF:		RG:	
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Sexo: Fem. () Masc. ()	
Nome do Banco*:	Código do Banco*:	Nº de Conta Corrente*:	
Nome da Agência*:		Nº da Agência (com DV)*:	
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim. Qual? _____			

- **Conta Corrente (não pode ser conta de investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular)**

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG n° _____, CPF n° _____,
_____, estudante do curso de licenciatura em _____,
GRR n° _____, declaro ter condições de
dedicar carga horária de 32 horas mensais para o desenvolvimento das
atividades do PIBID no prazo de vigência do EDITAL n. 02/2020/ CAPES, no
período de _____ de 2020 a _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Paraná, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

ANEXO C - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Critérios	Pontuação máxima
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao PIBID	2 pontos
2. Justificativa de relevância e pertinência do PIBID para a formação docente	2 pontos
3. Experiências prévias em projeto de pesquisa, ensino e extensão.	2 pontos
4. Registro linguístico adequado	2 pontos
5. Disponibilidade para participação de 32 horas mensais	2 pontos